Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 1.987

Concede aumento de vencimento de 30% (Trinta por Cento), aos funcionários da Câmara Municipal a partir de 1º de março de 1987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 10 de abril de 1987, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, nomeado em Comissão e Inativo, um aumento de 30 % (Trinta por Cento), sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens a partir de 1º de março de 1.987.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de Abril de 1.987.

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente

Laercio Françoso
Secretario

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A tabela de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mococa, inclusive para os nomeados em Comissão e Aposentado, criada pela Resolução 6/87, passa a vigorar à partir de 1º de março de 1987 com os seguintes valores:

VENCIMENTO MENSAL

Referência	Letra "A" 30/36 horas	Letra "B" 40/48 horas
1	1.287,00	1.716,00
2	1.466,40	1.969,71
3	1.552,20	2.070,12
4	1.836,90	2.184,00
5	1.861,08	2.480,40
6	2.021,76	2.695,68
7	2.133,56	2.811,12
8	2.333,76	3.112,20
9	2.590,96	3.455,40
10	2.921,88	3.895,32
11	3.118,44	4.158,96
12	3.895,32	5.162,04
13	5.730,80	7.654,92
14	8.002,80	10.817,04
15	11.667,20	15.556,32